

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1624/87

Interessado: Devanir de Araújo Cervi

Assunto : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
Clínica Integrada na Faculdade de Odontologia de Barretos

Relator: Consº Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 459/89 CTG "D" Aprovado em: 26.4.89

Comunicado ao Pleno em 17.5.89

1. HISTÓRICO;

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos submete ao Conselho a indicação de Devanir de Araújo Cervi para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina "Clínica Integrada", no Curso de Odontologia, junto ao Departamento de Clínica Odontológica.

2. APRECIÇÃO:

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve por parte deste Conselho o Parecer nº 1855/87 para lecionar a disciplina Endodontia, no Curso de Odontologia, até o final do ano letivo de 1989, condicionando renovação de autorização ao enriquecimento Curricular na área específica e na área pedagógica.

É Cirurgião-dentista, formado em 1977, pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto da USP, constando de seu histórico escolar estágio realizado na disciplina objeto da presente indicação.

Concluiu Curso de Especialização em Endodontia na Faculdade de Odontologia da UNESP, Araraquara.

Está registrado, desde 1982, no Conselho Federal de Odontologia como especialista em Endodontia.

Exerce, conforme grade horária, funções profissionais em consultório particular na cidade de Sertãozinho e funções docentes junto à Faculdade proponente onde ministra 8 (oito) aulas semanais da disciplina "Endodontia" e 8(oito) de Clínica Integrada além de frequentar Curso de Pós-graduação" na UNESP de Araraquara.

3. CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Devanir de Araújo Cervi para lecionar a disciplina "Clínica Integrada" na Faculdade de Odontologia Barretos, até o final do ano letivo de 1991, na categoria de Professor I,

Eventual renovação de autorização dependerá de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 13 de abril de 1989.

a) CONSº Celso Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eurico de Andrade Azevedo, João Gualberto de Carvalho Meneses e Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26.4.89

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel

Presidente